



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17.745/2025

Altera o artigo 3º do Decreto Municipal nº. 8.517, de 10 de outubro de 2016, que regulamenta a cessão/permuta de servidor público municipal da administração direta, autarquias municipais do poder executivo na forma do artigo 30-E da Lei nº 237/92.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal nº. 8.517, de 10 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Poderá a cessão ocorrer com ônus para o Município de São Mateus, nas seguintes hipóteses:

I – para os órgãos da Administração Indireta do Município de São Mateus;

II – para a Justiça Eleitoral, nos limites e prazos fixados pela legislação pertinente;

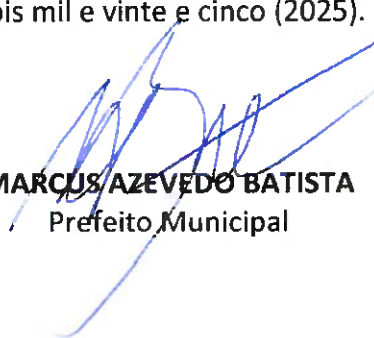
III- quando ocorrer através de permuta;

IV – para o Poder Legislativo Municipal;

V – para o Ministério Público do Trabalho. (NR)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santos, aos 24 (vinte e quatro) de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal